



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

LEI Nº 2537, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

(De autoria do Chefe do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento geral do Município de Bom Jesus dos Perdões, para o exercício financeiro de 2020, abrangendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 106.442.889,00 (cento e seis milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais), assim distribuídos:

I – Administração Direta: 96.342.889,00 (noventa e seis milhões, trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais);

II - Administração Indireta: R\$ 10.100.000,00 (dez milhões e cem mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras rendas provenientes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do quadro "RECEITA", obedecendo ao seguinte desdobramento:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1	Receita Corrente	R\$ 81.882.286,00
1. 1	Receita Tributária	R\$ 20.388.000,00
1. 2	Contribuições	R\$ 1.225.000,00
1. 3	Receita Patrimonial	R\$ 481.965,60
1. 6	Receita de Serviços	R\$ 4.727.000,00
1. 7	Transferências Correntes	R\$ 54.886.320,40
1. 9	Outras Receitas Correntes	R\$ 174.000,00
2	Receita de Capital	R\$ 14.460.603,00
2. 2	Alienação de Bens	R\$ 9.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

2. 4 Transferências de Capital R\$ 5.460.603,00

TOTAL R\$ 96.342.889,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 Receita Corrente R\$ 2.881.000,00
1. 2 Receita de Contribuições R\$ 2.860.000,00
1. 3 Receita Patrimonial R\$ 20.000,00
1. 9 Outras Receitas Correntes R\$ 1.000,00

7 Receita Intraorçamentária R\$ 7.219.000,00
7. 2 Receita de Contribuições Intraorçamentárias R\$ 7.219.000,00

TOTAL R\$ 10.100.000,00

Art. 3º - A despesa será fixada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresentam os seguintes desdobramentos:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

a) POR FUNÇÃO

01 LEGISLATIVA R\$ 4.025.960,00
04 ADMINISTRAÇÃO R\$ 7.453.900,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA R\$ 65.000,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 4.663.500,00
10 SAÚDE R\$ 19.476.243,00
11 TRABALHO R\$ 373.100,00
12 EDUCAÇÃO R\$ 28.212.600,00
13 CULTURA R\$ 1.341.500,00
15 URBANISMO R\$ 12.429.800,00
17 SANEAMENTO R\$ 14.320.486,00
20 AGRICULTURA R\$ 383.700,00
27 DESPORTO E LAZER R\$ 1.607.100,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS R\$ 1.790.000,00
99 RESERVA DE CONTIGÊNCIA R\$ 200.000,00

b) POR PROGRAMA DE GOVERNO

0000 ENCARGOS ESPECIAIS R\$ 1.790.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

0001	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 4.025.960,00
0002	GESTÃO EXECUTIVA MUNICIPAL	R\$ 2.426.700,00
0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO	R\$ 3.209.800,00
0004	GESTÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO	R\$ 1.541.800,00
0005	APOIO JURÍDICO AO MUNICÍPIO	R\$ 308.600,00
0006	PROTEÇÃO SOCIAL	R\$ 2.237.100,00
0007	GESTÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	R\$ 2.393.400,00
0008	SERVIÇOS DE SAÚDE	R\$ 18.838.943,00
0009	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 637.300,00
0010	FOMENTO DA ATIVIDADE COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGRÍC.	R\$ 373.100,00
0011	SERVIÇOS EDUCACIONAIS	R\$ 28.212.600,00
0012	APOIO À CULTURA	R\$ 1.341.500,00
	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E	
0013	INFRAESTRUTURA	R\$ 6.630.800,00
0014	GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	R\$ 6.182.700,00
0015	SERVIÇOS DE SANEAMENTO	R\$ 14.320.486,00
0016	INCENTIVO A ATIVIDADE DESPORTIVA	R\$ 1.607.100,00
0017	GARANTIA DE SEGURANÇA	R\$ 65.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 200.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

a) POR FUNÇÃO

09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 8.005.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 2.095.000,00

b) POR PROGRAMA DE GOVERNO

0018	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	R\$ 8.005.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 2.095.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, observado o § 8º do art. 165 da Constituição Federal, mediante Decreto de sua competência a:

I) Abrir créditos suplementares, nos termos do inciso I do art. 7º e do art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o limite de 4% (quatro por cento) do total da despesa fixada no orçamento para 2020;

a) excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares ou especiais abertos por leis municipais específicas, aprovadas no exercício.

II) Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – Centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000

Art. 5º - Ficam excluídos do limite previsto no inciso I do artigo anterior, os créditos adicionais suplementares ou especiais abertos por Decreto do Poder Executivo, destinados a:

I) Suprir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida”, até o limite dos valores atribuídos a cada grupo;

II) Suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas ao programa de previdência municipal, até o limite equivalente ao valor de cada uma das ações que o compõem;

III) Suprir insuficiências nas dotações orçamentárias para Precatórios Judiciais, até o limite dos valores atribuídos nas ações.

Art. 6º - Ficam convalidados no PPA e na LDO vigentes, os valores das ações ora contemplados na presente lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 20 de dezembro de 2019.


SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO IMPRENSA OFICIAL
DE BOM JESUS DOS FERDÕES
NO DIA 01 / 01 / 2000
EDIÇÃO Nº 128 NA PAGINA 23
IOBJP-E